

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

LEI Nº 24

Majora Vencimentos.

O Povo do município de Itatiaiuçu, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Os vencimentos e salários do pessoal da Prefeitura passarão a ser os seguintes:-

Secretário-Contador	Cr\$-840.000,00
Chefe do Serviço da Fazenda	Cr\$-420.000,00
Consultor Jurídico	Cr\$-180.000,00
Auxiliar Administrativo	Cr\$-420.000,00
Fiscal de Rendas	Cr\$-300.000,00
Orientadora do Ensino Rural	Cr\$-216.000,00
Diretor da Secretaria da Câmara	Cr\$-180.000,00
Encarregado da Usina de Eletricidade de Itatiaiuçu	Cr\$-216.000,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1965.

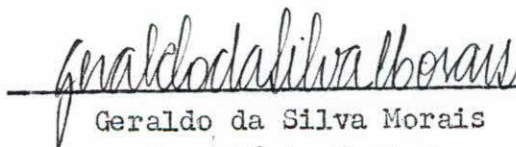
Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, 30 de Outubro de 1964



Antonio Quirino da Silva

. Prefeito Municipal



Geraldo da Silva Moraes

Secretário-Contador